



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

---

## **EDITAL**

### **Edital Nº 10/2023**

A Prefeitura Municipal de Piancó - Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e da Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária em conformidade com as Leis Municipais nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e nº 1453/2022 de 16 de novembro de 2022, e dos Decretos nº 13/2021 de 31 de março de 2021 e nº 25/2023 de 22 de junho de 2023 faz saber que visando proporcionar a concessão a população desempregada de uma Bolsa Auxílio Emergencial de caráter suplementar e provisória em razão da sua vulnerabilidade social, a pessoas físicas residente no município de Piancó, realizará Processo Seletivo para beneficiar um total de até 1.183 (Um mil cento e oitenta e três) Bolsistas, no Programa Renda Solidária de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

#### **1 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

1.1 - O presente edital trata do processo de seleção pública para o Programa Renda Solidária, que destina-se à concessão de bolsa-auxílio emergencial, á pessoas físicas em condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 - A concessão destas bolsas será regida pelas Leis Municipais nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e nº

1453/2022 de 16 de novembro de 2022, e dos Decretos nº 13/2021 de 31 de março de 2021 e nº 25/2023 de 22 de junho de 2023 por este edital.

1.3 – Conceder-se-á bolsa auxílio do Programa Renda Solidária de caráter suplementar e provisório para as pessoas físicas que estejam em situação de vulnerabilidade e que não esteja, em condições de garantir a sua subsistência e ou de sua família estando este beneficiário dentro dos critérios de vulnerabilidade social.

#### **2 – DAS VAGAS:**

2.1 – Será proporcionado um total de até 1.183 (Um mil cento e oitenta e três) vagas destinadas a pessoas físicas.

2.2 - O Município de Piancó reserva-se no direito de conceder as bolsas auxílios do Programa renda solidária em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 com a alteração da Lei Municipal nº 1453/2022 de 16 de novembro de 2022 e de acordo com a ordem formada no cadastro de reserva.

2.3 - A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Município a convocação daqueles candidatos que não tenham sido classificados dentro do limite deste Edital mas estando contemplado pelo limite legal.

#### **3 – DOS VALORES:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

---

O programa consiste em proporcionar a concessão de bolsas auxílios - desempregos, em favor de cada beneficiado pessoa física, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Municipal Otilia de Figueiredo Costa com endereço na Avenida Gil Galdino, Centro - Piancó - Paraíba, no período de 26 a 28 de junho de 2023, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4.2 - Para validação da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação relacionada abaixo para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Municipal no. 1384/2021, descrito no art. 9º dos Decretos nº 13/2021 de 31 de março de 2021 e nº 25/2023 de 22 de junho de 2023, no ato da inscrição e considerar-se-ão os seguintes documentos (cópias simples):

- a) Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação civil, último registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar

desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa auxílio, quer quando da eventual contemplação;

d) Comprovante de residência: todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa com data recente ou Declaração de Residência de Terceiros contendo a documentação do terceiro comprovando o endereço declarado;

e) Declaração de Hipossuficiência Econômica.

4.3 - Os documentos solicitados neste edital, devem estar todos devidamente preenchidos e assinados, de acordo com a especificidade de cada participante interessado em participar da seleção.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº. 1384/2021, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

#### **5 – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1 - Para participar da seleção do Programa Renda Solidária, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2 - Situação de desemprego continuada há 6 (seis) meses ou por período superior;

5.1.3 - Não ser beneficiário no mesmo período, de seguro – desemprego ou de qualquer outro programa de benefícios por desemprego;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

---

5.1.4 - Residência fixa no Município de Piancó em período contínuo não inferior a 2 (dois) anos;

5.1.5 - Ter avaliação de profissional assistente social da rede municipal, atestando a hipossuficiência de renda para suprir suas necessidades e a sua qualidade de vida, e ou de sua família.

5.1.6 - Abertas e encerradas as inscrições para os interessados na obtenção dos benefícios do programa e sendo o seu número superior a 300 (trezentos), será observada a seguinte ordem de preferência:

I - aos inscritos com maiores números de dependentes;

II - às mulheres que forem arrimo de família, não casadas ou conviventes com marido ou companheiro aposentado ou em condições de trabalho;

III - aqueles que estiverem desempregados por maior tempo;

IV - os mais idosos.

5.1.7 - Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa, restando a Comissão de Análise do Programa, fiscalizar, acompanhar, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e ainda apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

5.1.8 - Os classificados em número superior as vagas disponibilizadas serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser convocado por carta ou publicação no Diário Oficial do Município de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1 - A Prefeitura de Piancó disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município de Piancó através do endereço eletrônico <http://pianco.pb.gov.br/>

6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Diário Oficial do Município de Piancó, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital.

## **7 – DOS RECURSOS:**

7.1 - O prazo para o candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.

7.2 - O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, no seguinte endereço [sdesenvolvimentosocialpianco@gmail.com](mailto:sdesenvolvimentosocialpianco@gmail.com).

7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

---

7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

7.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, observando o prazo constante no item 7.1, deste Capítulo.

7.7 - Recebido o recurso, a Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária, avaliará os recursos, que dará ciência da referida decisão ao interessado, pelo deferimento ou indeferimento.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

7.9 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo através do Diário Oficial de Piancó <http://pianco.pb.gov.br/>, em data oportuna.

7.10 - A Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### **8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA:**

8.1 - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 4.1.

8.2 - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição dos documentos originais listados no item 4.3 para a autenticação das cópias entregues no ato da inscrição.

8.3 - A não apresentação dos originais de qualquer um desses documentos listados no item 4.3 no ato da

assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.4 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

#### **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Renda Solidária, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Leis Municipais nº. 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e nº 1453/2022 de 16 de novembro de 2022, e dos Decretos no 13/2021 de 31 de março de 2021 e nº 25/2023 de 22 de junho de 2023.

9.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3 - A Prefeitura de Piancó, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Renda Solidária em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1384/2021 com a alteração da Lei Municipal nº 1453/2022 de 16 de novembro de 2022.

9.4 - A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

9.5 - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação;

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária, responsável pela execução e orientação do programa.

Piancó – PB em 23 de junho de 2023.

*Fernanda Valdevino Cirilo e Brito*

**FERNANDA VALDEVINO CIRILO E BRITO**  
Presidente da Comissão de Coordenação do Programa  
Renda Solidária

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conformetranscrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Piancó/PB \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da, que o (a) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, é residente no endereço: \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ASSENTO PERMANENTE MUNICIPAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o Artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1384, de 26 de fevereiro de 2021 e o que preceitua neste edital, declaro que me assento no Município de Piancó/PB, por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

mais de 2 (dois) anos, utilizando-se dos meios públicos  
Municipais de Assistência Social.

Piancó - PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

Piancó/PB \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023.

Nome/assinatura do beneficiário

Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA  
ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as  
penalidades da lei que minha condição econômica se  
revela hipossuficiente e que me encontro em situação de  
vulnerabilidade socioeconômica.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções  
penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração  
prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código  
Penal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente  
**DECLARAÇÃO**, para os devidos fins de direito.

**ANEXO IV**

**TERMO DE CADASTRO - PROGRAMA RENDA  
SOLIDÁRIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

RG. N° \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:

\_\_\_\_\_ Estado civil:

\_\_\_\_\_ Carteira Profissional N°:

\_\_\_\_\_ Série:

É portador de necessidade especial?

Sim ( ) Não ( )



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 23 de junho de 2023

Qual? \_\_\_\_\_

É estudante?

Sim ( ) Não ( )

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Analfabeto ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( )

Desempregado a mais de 01(um) ano?

Sim ( ) Não ( )

Quantos anos? \_\_\_\_\_

Tem capacitação profissional?

Sim ( ) Não ( )

Qual?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tem experiência profissional?

Sim ( ) Não ( )

Qual? \_\_\_\_\_

Possui alguma renda?

Sim ( ) Não ( )

Tem algum dependente?

Sim ( ) Não ( )

Quantos? \_\_\_\_\_

Possui filhos?

Sim ( ) Não ( )

Quantos? \_\_\_\_\_

É arrimo de família?

Sim ( ) Não ( )

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, estou de pleno acordo com as cláusulas do presente Programa “Renda Solidária” com concessão de Bolsa - Auxílio em razão de vulnerabilidade Social, criado pela Lei Municipal no. Lei no 1384/2021, conforme segue:

I - situação de desemprego continuada há 6 (seis) meses ou por período superior;

II - residência fixa no Município de Piancó em período contínuo não inferior a 2 (Dois) anos;

III - não ser beneficiário no mesmo período, de seguro – desemprego ou de qualquer outro programa de benefícios por desemprego;

Assinatura do Bolsista

**Membros da Comissão do Programa Renda Solidária:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Piancó \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023

Assinatura do Presidente da Comissão